Aprovado - Sala das Sessões 20-fev.-1965
Francisco Siqueira Guedes
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 447

Dispõe s/consêrto de motor elétrico do Serviço de Água e abre crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder ao serviço de consêrto e recuperação dos motores elétricos da bomba de água do poço artesiano, do Serviço de Abastecimento de Água da cidade, podendo despender, para êsse fim, até a importância de Cr$1.200.000--- (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º- Para ocorrer às despesas autorizadas no artigo 1º, desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$1.200.000 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 27 de fevereiro de 1.965.

Albertino da Cunha Amorim

(Albertino da Cunha Amorim)
Prefeito Municipal.

Norberto Ferreira de Moura

Secretário.

VISTO:
Em 28 /1/ 965.

Prefeito Municipal